CRA-RR Conselho Regional de

Conselho Regional de Administração de Roraima

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação Rua Professor Agnelo Bitencourt 1620 - Bairro São Francisco - Boa Vista-RR - CEP 69305-170 Telefone: (95) 3624-1448 - www.crarr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2024/CRA-RR

PROCESSO Nº 476927.000526/2023-92

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024/CRA-RR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste processo licitatório a **aquisição de veículo**, **tipo caminhonete** para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Administração de Roraima - CRA-RR.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, diesel, zero km, automática, justifica-se pela necessidade em atender as demandas de fiscalização e demais áreas do Conselho Regional de Administração de Roraima.
- 2.2. Considerando que as condições precárias de estradas que levam até as sedes municipais de Roraima representam um desafio para a realização das atividades de fiscalização. Os trechos muitas vezes irregulares e de difícil acesso podem comprometer a segurança dos colaboradores do CRA/RR e dificultar o desempenho das suas funções. A caminhonete é projetada para enfrentar terrenos variados, proporcionando tração adequada e estabilidade mesmo em estradas danificadas ou não pavimentadas.
- 2.3. Além disso, o tipo de veículo desejado é mais espaçoso, o que permite transportar equipamentos e materiais de fiscalização, e tem uma capacidade de carga maior, o que facilita o deslocamento de equipes maiores. Além disso, é mais confortável e segura para os colaboradores, o que contribui para a melhoria do desempenho das suas funções.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1. O veículo a ser adquirido deverá atender aos requisitos constantes no Termo de Referência/Edital, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.
- 3.2. Requisitos Legais: A demanda ora apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e todas as normas aplicadas ao setor.
- 3.3. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 3.4. Especificação, quantidade e valor estimado.

Item	Modelo	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Estimado	

		Aquisição de veículo utilitário tipo picape 0 (zero) km;			
		diesel, Ano/Modelo: 2023/2023 ou superior, cabine			
		dupla, cor branca, ar condicionado, Motor (no mínimo)			
		2.0, tração 4x4 com reduzida, câmbio automático,			
		montagem em chassi, alarme anti furto, Vidro elétrico			
		nas 04 portas, Espelhos retrovisores externos elétricos,			
		farol de neblina dianteiro, Freio ABS nas 04 rodas com			
		controle eletrônico de frenagem, Molduras de proteção			
ı		lateral na cor preta, Controle de velocidade de cruzeiro,			
		Desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica <u>ou</u>			
ı		hidráulica, bancos dianteiros individuais com encosto de			
		cabeça dianteiro e traseiros, capacidade 05 (cinco)			
		passageiros, carroceria em aço aberta de fábrica, protetor			R\$ 226.468,87
ı		de caçamba, tapetes de borracha para assoalho, protetor			
ı		de cárter, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01			
ı		(uma) à ré, capacidade de carga mínimo 1.000 kg,			
		volante multifuncional, 06 airbags sendo duplo frontal,			
		duplo lateral e de cortina, potência de cilindrada mínima			
		160 CV, sistema de freios ABS nas 04 rodas, suspensão			(duzentos e
	VEÍCULO	molas helicoidais e barra estabilizadora, eixo rígido,			vinte e seis mil
AUTOMOTO		olas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos <u>ou</u>	Unid.	01	quatrocentos e sessenta e oito
	TIPO PICK UP	suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora	oma.	01	
		(double wishbone) e suspensão traseira multilink com			reais e oitenta
		molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora,			e sete
		rodas R17 ou R18, retrovisores externos na cor do			centavos)
		veículo, Sensor de estacionamento, Câmera de ré de alta			
l		resolução, Sistema de áudio com radio AM/FM, entrada			
ı		USB e Bluethooth, Antena de teto, cintos 3 pontos			
		abdominal. Os veículos devem ser dotados de todos os			
		equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os			
		de série não especificados. Os veículos deverão ser			
		entregues na sede do órgão. Nota Fiscal em nome do			
		órgão licitante. Veículo deverá ser fornecido por um			
		concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do			
		veículo. Nos valores propostos estão inclusos todos os			
		custos operacionais, encargos previdenciários,			
		trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros			
		que incidam direta ou indiretamente no fornecimento			
		dos bens. Deverá possuir concessionária autorizada pela			
		fabricante do automóvel, localizada na cidade de Boa			
		Vista-RR.			

4. **UASG PARTICIPANTE:**

- 926455 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA 4.1.
- 4.1.1. O veículo deverá ser entregue no endereço:
- Rua Prof. Agnelo Bitencourt, Nº 1620 São Francisco. Boa Vista/RR. 4.1.1.1.
- Horário de atendimento: De Segunda a Sexta Feira: 12h30 às 18h30. 4.1.1.2.
- Contato: (95) 3624-1448 ou através do e-mail craroraima@crarr.org.br. 4.1.1.3.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.

Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.1.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.
- 6.3. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários para aquisição estão previstos na rubrica 6.2.2.1.1.02.02.03.005 - Veículos.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 9.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, <u>taxas</u>, <u>fretes</u>, <u>transportes</u>, <u>montagem e instalação</u>, <u>quando for o caso</u>, <u>garantia dos produtos</u> e <u>seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento</u>.
- 9.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pelo CRA-RR, este poderá exigir que a licitante apresente um

detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9.3. O valor total estimado para esta contratação, apurado previamente pelo CRA-RR mediante pesquisa de preços, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados é de: R\$ R\$ 226.468,87 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

10. DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS PROPOSTOS

- 10.1. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar catálogos técnicos para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.
- 10.2. Deverá constar na proposta marca e a garantia (mínima de 01 ano).

11. **DO PRAZO**

- 11.1. O prazo de entrega <u>não poderá exceder a 60 (sessenta) dias corridos</u>, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 11.2. Em virtude da Lei nº 9.493/97, regulamentada pelo Decreto nº 7.212/10, o item deverá ser propostos considerando a isenção de IPI.
- 11.3. Havendo divergências entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

12. **DO RECEBIMENTO**

- 12.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;
- 13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 13.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos

sofridos;

- 14.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 15.4. O fiscal do contrato informará aos superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 15.5. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 15.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema;

16. **DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Recebimento Definitivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 16.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

16.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. **DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 18.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 18.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 18.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 18.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 18.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1. No período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;
- 19.2. Deverá haver, no mínimo, 01 (uma) concessionária autorizada pelo fabricante, localizada na cidade de Boa Vista/RR.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), quando der causa à inexecução total do contrato e quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.2.3. Multa, moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 20.2.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.8.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 20.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contêm marcas, características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2. O foro para solucionar os litígios será o de Boa Vista/RR, desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELABORAÇÃO	REVISÃO
Danilo de Lima Dedonno Agente de contratação Gerente-Executivo do CRA-RR	Adm. Sileno Caetano Ramos
Misael Guimarães Agente de contratação substituto Assistente Administrativo	Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-RR

22. APROVAÇÃO

22.1. O Presidente do Conselho Regional de Administração de Roraima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, **APROVA** a Minuta do Termo de Referência, que visa a aquisição de veículo, para atender as demandas do Conselho Regional de Administração de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências no presente processo, deste Conselho Regional de Administração de Roraima, no exercício de 2024, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Adm. Saturnino Moraes Ferreira Presidente CRA/RR nº 3-125



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Lima Dedonno**, **Pregoeiro(a)**, em 27/03/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Guimaraes Silva**, **Assistente Administrativo(a)**, em 27/03/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Adm. Sileno Caetano Ramos, Diretor(a), em 27/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Saturnino Moraes Ferreira**, **Presidente**, em 04/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>sei.cfa.org.br/conferir</u>, informando o código verificador **2527646** e o código CRC **2F00130E**.

Referência: Processo nº 476927.000526/2023-92 SEI nº 2527646